



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 745**, de 02 de agosto de 2001.

AUTORIZA REPASSE DE VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE DE MUNÍCIPES, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR).

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 5.216,75 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), cobrado indevidamente dos municípios para aquisição de mudas, conforme Lei Municipal nº. 730 de 18 de maio de 2001, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

**Art. 2º** - O valor mencionado no Artigo 1º corresponde a parte paga pelo município na aquisição de Eucalipto e Acácia Negra.

**Art. 3º** - O Sindicato deverá utilizar o valor integral na finalidade prevista no Artigo 2º.

**Art. 4º** - O presente repasse correrá por conta de depósito extra-orçamentário específico.

**Art. 5º** - A fiscalização da correta aplicação dos valores ficará a cargo da Secretaria da Agricultura do Município.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL